



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.863/18

DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria da Câmara Municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício, respectivamente:

SECRETARIA DA CÂMARA

010310001.2.001000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

A suplementar..... R\$ 23.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A suplementar..... R\$ 23.000,00

3.3.90.46.00.0000 – Auxílio Alimentação

A suplementar..... R\$ 2.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR..... R\$ 48.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no Artigo 1º correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

SECRETARIA DA CÂMARA

010310001.2.001000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA

9.9.99.99.00.0000 – Reserva de Contingência

A anular..... R\$ 48.000,00

TOTAL A ANULAR..... R\$ 48.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 6 de novembro de 2018

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito